

OPINIÃO CONSERVADORA

ORGÃO DO PARTIDO CONSERVADOR

ANNO II.

ASSIGNATURAS:

Anno 105000
Semestre 55000
Trimestre 35000

TYPOGRAPHIA—RUA BELLA N. 33.

Ad hoc tempora, quibus nec cetera nostra, nec remedia patri possunt periculum est.

TIT. LAV.

THESINA — Segunda-Feira, 29 de Novembro de 1875.

PUBLICAÇÕES:

Publica-se cinco vezes ao mez. — As publicações pedidas serão conveniadas e devolvidas legalmente responsabilizadas.

REDACÇÃO—RUA DA PALMA N. 1.

N.º 92.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO CENTRAL.

2.ª Secção. — Circular. — Ministerio dos Negocios da Marinha. — Rio de Janeiro, 16 de Outubro de 1875.

Illm. e Exm. Sr. — Uma das causas que mais poderosamente tem concorrido para impedir que se complete as companhias de Aprendizizes Marinheiros, é a repugnancia que sentem os pais e tutores em destinar seus filhos e pupillos á vida do mar, certamente por ignorarem as vantagens e favores que a lei confere aos menores, durante e depois de concluida a aprendizagem.

Para remover este mal, convém que V. Ex. torne bem publicas e notorias as disposições de lei concernentes ao assumpto, fazendo-as transcrever nos jornaes dessa provincia, e em editaes que serao affixados nas portas das respectivas Igrejas.

Decreto n. 1517 de 4 de Janeiro de 1865:

Art. 17. Os menores aprenderão tambem a ler, escrever, contar, riscar mapas, e a Doutrina Christa, servindo-lhes de Mestre o Capellão do Arsenal, ou um Official Marinheiro que tiver as habilitações necessarias.

Decreto n. 411 A de 5 de Junho de 1845:

Art. 29. Os Imperiaes Marinheiros que, como taes, servirem por espaço de seis annos, obterão, se quizerem licença, em tempo de paz, para navegar em navios mercantes, por tempo de tres annos, ficando os quaes deverao apresentar-se no Corpo, sob pena de serem considerados desertores. O que completarem doze annos de serviço terão as suas baixas (se houverem sido admittidos como grumetes, ou servirão sómente dez annos se tiverem sido alistados como marinheiros em virtude da lei n. 5997 de 19 de Agosto de 1871); excepto se quizerem continuar no mesmo serviço; e neste caso perceberão, além dos soldos competentes ás suas respectivas classes, uma gratificação de mais um terço do mesmo soldo. Havendo completado 4 sesses annos de serviço terão direito á sua reforma, com uma pensão igual á metade do respectivo soldo.

Art. 31. Para ser admittido nas Companhias de Aprendizizes Marinheiros é necessario:

1.º Ter de dez até desesete annos de idade.

2.º Constituição robusta, e propria para a vida do mar.

3.º Apresentar-se voluntariamente.

Tambem poderão ser admittidos nestas Companhias os orphãos e desvalidos, que além de satisfazrem ás duas primeiras condições, sejam para isso remettidos ao Commandante Geral do Corpo pelos Tutores, ou Curadores, e respectivas autoridades locais.

Decreto n. 5950 de 23 de Junho de 1875:

Art. 1.º Os Aprendizizes Marinheiros contribuirão mensalmente para forma-

ção de um pecúlio, com quantia igual á terça parte do soldo que ora percebem, a qual será depositada a juros nas Casas Economicas, e na falta destas, nas Thezourarias de Fazendas. Igual destino terão os premios cedidos pelos pais ou tutores dos aprendizes em beneficio destes.

Art. 2.º Nos mezes em que os Aprendizizes não estiverem em debto por fornecimento de fardamento ou tratamento em hospital, a contribuição será elevada ao duplo da marcada no art. 1.º

Art. 3.º O restante do soldo, liquido da contribuição e dos descontos legaes, será entregues aos aprendizes na occasião do pagamento, o qual se fará em acto de mostra, com as formalidades estabelecidas para as praças dos esposes de marinha.

Art. 4.º As quantias depositadas e os juros vencidos constarão de cadernetas que serao entregues aos contribuintes, quando tiverem baixa do corpo de Imperial Marinheiros por qualquer motivo, e a seus pais ou tutores, e, na falta destes, ao Juizo de Orphãos, se durante a menoridade forem os Aprendizizes desligados das Companhias, por incapacidades do serviço. Nos casos de deserção ou fallimento a importancia da contribuição revertirá em beneficio do Asylo de Invalidos, salvo se fôr legalmente reclamada.

Art. 5.º Quando os Aprendizizes passarem para o corpo de Imperiaes Marinheiros, as respectivas cadernetas serao remettidas ao Commandante do mesmo corpo, que as mandará guardar no cofre, sob a responsabilidade dos clavicularios, depois de inscriptas em livro proprio, com as convenientes especificações.

E finalmente a do Decreto n. 1591 de 14 de Abril de 1855 que prescreve no art. 19:

« O premio dos voluntarios menores destinados para as Companhias de Aprendizizes Marinheiros, será de cem mil reis, e se abará aos pais, tutores ou quem suas vezes fizer »

Dando tambem conhecimento official destas disposições aos Juizes de Orphãos e autoridades policiaes, deverá V. Ex. ainda prevenir os de que esta providencia não exclue outros meios suosorios, que elles não cessarão de empregar, para conseguir que os pais e tutores de menores nas condições de ser alistados, se prestem a mandal-os para a Companhia dessa provincia ou para a Secção filial que houver no lugar de sua residencia.

Deus guarde a V. Ex. — Luiz Antonio Pereira Franco — Sr. presidente da provincia de . . .

GOVERNO DA PROVINCIA.

O presidente da provincia, de conformidade com o disposto nos §§ 1.º e 5.º do art. 6.º do regulamento que baixou com o decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1871, e tendo em vista a doutrina do § 3.º do art. 1.º da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871,

resolve nomear para os cargos de suplentes dos juizes municipaes da provincia, para o quadriennio que deve começar a 21 de Março do anno proximo vindouro, os cidadãos abaixo mencionados, os quaes depois de tirarem os titulos e prestarem juramento na forma do art. 5.º do regulamento citado e dentro do prazo legal, servirão cada um nos districtos especiaes, que vão designados em seguida de seus nomes, como preceitua o § 4.º do art. 6.º do regulamento citado, e exercerão os deveres do cargo nas formas das leis em vigor.

Comarca de Theresina.

Termo de Theresina.

Para 1.º supplente, com exercicio no primeiro districto especial, o Dr. Raymundo de Arêa Leão.

Para 2.º, com exercicio no segundo districto especial, o capitão Custodio Jose Albino.

Para 3.º, com exercicio no terceiro districto especial, o capitão José Antonio de Lemos.

Comarca de Campo-mator.

Termo da União.

Para 1.º supplente, com exercicio no primeiro districto especial, o tenente-coronel Fernando Alves de Lábão e Veras.

Para 2.º, com exercicio no segundo districto especial, o major Benjamin do Rêgo Monteiro.

Para 3.º, com exercicio no terceiro districto especial, o Dr. Estvão Lopes Castello Branco.

Termo de Campo-maior.

Para 1.º supplente, com exercicio no primeiro districto especial, o major Antonio da Costa Araujo Filho.

Para 2.º, com exercicio no segundo districto especial, o tenente-coronel Honório José Nunes Bonna.

Para 3.º, com exercicio no terceiro districto especial, o tenente Martinho da Costa Teixeira.

Comarca das Barras.

Termo das Barras.

Para 1.º supplente, com exercicio no primeiro districto especial, o coronel Francisco Borges Leal.

Para 2.º, com exercicio no segundo districto especial, o capitão Francisco de Carvalho Oliveira.

Para 3.º, com exercicio no terceiro districto especial, o cidadão Sesostres José Corrêa.

Termo da Batalha.

Para 1.º supplente, com exercicio no primeiro districto especial, o tenente Agostinho da Silva e Mello.

Para 2.º, com exercicio no segundo districto especial, o capitão Antonio Narciso Xavier Torres.

Para 3.º, com exercicio no terceiro districto especial, o capitão Tiburcio Borges de Carvalho.

Comarca da Parnahyba.

Termo da Parnahyba.

Para 1.º supplente, com exercicio no primeiro districto especial, o capitão José Rodrigues Ferreira.

Para 2.º, com exercicio no segundo districto especial, o major Francisco Joaquim da Costa.

Para 3.º, com exercicio no terceiro districto especial, o capitão Francisco Demetrio Castello Branco.

Comarca de Piracurucu.

Termo de Piracurucu.

Para 1.º supplente, com exercicio no primeiro districto especial, o coronel Joao Martiniano Fontenelle.

Para 2.º, com exercicio no segundo districto especial, o major Benicio José de Moraes.

Para 3.º, com exercicio no terceiro districto especial, o capitão Antonio José de Mello.

Termo de Pedro 2.º

Para 1.º supplente, com exercicio no primeiro districto especial, o capitão José Mendes da Rocha Chaves.

Para 2.º, com exercicio no segundo districto especial, o capitão Tertuliano Pereira Brandão.

Para 3.º, com exercicio no terceiro districto especial, o cidadão Raymundo Rodrigues de Souza.

Termo do Piripiry.

Para 1.º supplente, com exercicio no primeiro districto especial, o cidadão Antonio Joaquim Mendes do Amaral.

Para 2.º, com exercicio no segundo districto especial, o cidadão Virgilio Evangelista de Oliveira.

Para 3.º, com exercicio no terceiro districto especial, o cidadão Henrique Gonçalves Medeiros.

Comarca do Amarante.

Termo do Amarante.

Para 1.º supplente, com exercicio no segundo districto especial, o tenente-coronel Dionisio Gonçalves Villarinho.

Para 2.º, com exercicio no primeiro districto especial, o capitão Francisco Rodrigues da Silva.

Para 3.º, com exercicio no terceiro districto especial, o alferes José Ribeiro Gonçalves.

Comarca de Oeiras.

Termo de Oeiras.

Para 1.º supplente, com exercicio no segundo districto especial, o capitão José Clementino de Souza Martins.

Para 2.º, com exercicio no primeiro districto especial, o major Angelo Custodio Martins.

Para 3.º, com exercicio no terceiro districto especial, o capitão Carlos Raymundo de Carvalho.

Comarca de S. Raymundo Nonnato.

Termo de S. Raymundo Nonnato.

Para 1.º supplente, com exercicio no

primeiro districto especial, o tenente coronel Manoel José Rubem de Macedo.

Para 2.º, com exercicio no segundo districto especial, o capitão Luiz Corrêa Lima Junior.

Para 3.º, com exercicio no terceiro districto especial, o cidadão Raymundo da Costa Mauriz.

Comarca de S. João do Piauí.

Termo de S. João do Piauí.

Para 1.º supplente, com exercicio no primeiro districto especial, o capitão Manoel Clementino de Carvalho.

Para 2.º, com exercicio no segundo districto especial, o major Agostinho Valente de Figueredo.

Para 3.º, com exercicio no terceiro districto especial, o cidadão João de Souza Lima.

Comarca de Jeromenha.

Termo de Jeromenha.

Para 1.º supplente, com exercicio no primeiro districto especial, o capitão José Raymundo de Abreu.

Para 2.º, com exercicio no segundo districto especial, o capitão Antonio Francisco Ramos.

Para 3.º, com exercicio no terceiro districto especial, o cidadão Dario Pereira da Silva.

Comarca de Santa Philomena.

Termo de Bom Jesus da Gurguéa.

Para 1.º supplente, com exercicio no primeiro districto especial, o tenente-coronel Marcos Aurelio Rodrigues Coelho.

Para 2.º, com exercicio no segundo districto especial, o capitão Raymundo José de Araujo Costa.

Para 3.º, com exercicio no terceiro districto especial, o cidadão Gustavo da Costa Miranda.

Termo de Santa Philomena.

Para 1.º supplente, com exercicio no primeiro districto especial, o coronel José Lustosa da Cunha.

Para 2.º, com exercicio no segundo districto especial, o capitão Zeferino Vieira da Silva.

Para 3.º, com exercicio no terceiro districto especial, o capitão Antonio Lustosa da Cunha.

Comarca de Parnaguá.

Termo de Parnaguá.

Para 1.º supplente, com exercicio no primeiro districto especial, o Barão de Parahim.

Para 2.º, com exercicio no segundo districto especial, o tenente coronel Octaviano José de Amorim.

Para 3.º, com exercicio no terceiro districto especial, o capitão Amancio de Seixas Loureiro.

Termo do Corrente.

Para 1.º supplente, com exercicio no primeiro districto especial, o tenente coronel José Francisco Nogueira Parnaguá.

Para 2.º, com exercicio no segundo districto especial, o capitão José de Seixas Loureiro.

Para 3.º com exercicio no terceiro districto especial, o cidadão Antonio Francisco Nogueira.

Comarca de Valença.

Termo de Valença.

Para 1.º supplente, com exercicio no primeiro districto especial, o tenente coronel José Francisco Dantas.

Para 2.º, com exercicio no segundo districto especial, o capitão José Ildelfonso de Souza Martins.

Para 3.º, com exercicio no terceiro districto especial, o capitão Raymundo Soares de Carvalho.

Termo de Marvão.

Para 1.º supplente, com exercicio no primeiro districto especial, o capitão Florentino José Cardoso.

Para 2.º, com exercicio no segundo districto especial, o capitão Modesto Fernandes de Vasconcellos.

Para 3.º, com exercicio no terceiro districto especial, o alferes Acacio Francisco de Salles.

Comarca de Jalcós.

Termo de Jalcós.

Para 1.º supplente, com exercicio no primeiro districto especial, o coronel Raymundo José de Carvalho e Souza.

Para 2.º, com exercicio no segundo districto especial, o cidadão Victalino Pereira Beserra de Maria.

Para 3.º, com exercicio no terceiro districto especial, o tenente coronel Arnaldo Mendes de Carvalho.

Termo dos Picos.

Para 1.º supplente, com exercicio no primeiro districto especial, o tenente Raymundo Antonio de Macedo Junior.

Para 2.º, com exercicio no segundo districto especial, o tenente Florencio José da Silva Fontes.

Para 3.º, com exercicio no terceiro districto especial, o capitão Jeremias de Souza Martins.

Comarca de Principe-Imperial.

Termo de Principe Imperial.

Para 1.º supplente, com exercicio no primeiro districto especial, o capitão Manoel de Souza Lima.

Para 2.º, com exercicio no segundo districto especial, o capitão Luiz Francisco de Saboia.

Para 3.º, com exercicio no terceiro districto especial, o capitão Jacob de Mello Falcão.

Termo da Independencia.

Para 1.º supplente, com exercicio no primeiro districto especial, o cidadão Jacintho José de Souza Pimentel.

Para 2.º, com exercicio no segundo districto especial, o cidadão Joaquim Pereira de Queiróz Lima.

Para 3.º, com exercicio no terceiro districto especial, o cidadão Joaquim Ferreira de Oliveira Lima.

Pela secretaria façam-se as precisas communicações.

Palacio do governo do Piauí, 20 de Novembro de 1875.

Delfino A. Cavalcanti d'Albuquerque.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

DISCURSO PROFERIDO NA SESSÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 1875.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES.

O Sr. AGESILÃO.—Sr. presidente, peço a V. Ex. para que consulte a casa se me concede urgencia por alguns minutos, para depois da leitura da proposta do Sr. ministro da guerra, poder justificar um requerimento solicitando do governo imperial alguns documentos comprobatorios da manei- ra irregular porque se distribue justiça aos povos de algumas comarcas de minha provincia.

Consultada a camara, resolve pela affirmativa.

O Sr. AGESILÃO.—Sr. presidente, o discurso proferido pelo illustre senador de minha provincia na sessão de 11 do corrente, quando se discutia no senado o orçamento da justiça para o exercicio de 1876 a 1877, obrigou-me a fazer a esta augusta camara o pedido que ella acaba de deferir com uma generosidade que eu muito cordialmente agradeço.

Como devem ter visto os meus honrados collegas que lêrão o *Diario do Rio de Janeiro*, aquelle illustre senador, na parte mais extensa do seu discurso, occupou-se com a minha individualidade, embora não houvesse declinado o meu nome. Servirão de thema a essa parte do discurso de S. Ex. as observações que eu fiz nesta casa, por occasião da discussão desse mesmo orçamento, sobre a maneira irregular por que se administrava justiça na provincia que eu represento.

V. Ex., Sr. presidente, que dispõe de tão bella memoria, se recordará necessariamente de que nessa occasião eu analysei diferentes actos de alguns juizes de minha provincia, verdadeiramente attentorios dos direitos mais sagrados do cidadão; e que alargando o circulo de minhas observações sobre a administração da justiça naquella parte do Imperio, occupei-me igualmente de varios actos da relação do Maranhão, um dos quaes, já notavel na forma pelo desatinho do estylo, é e será sempre famoso nos annaes judiciais do paiz, pelos principios que consagra, dissonantes em tudo das boas regras da justiça e das sãs theorias do direito.

É possível, Sr. presidente, que nessa occasião eu tenha censurado, quer aquelles juizes de direito, quer a relação do Maranhão, com alguma energia, e direi mesmo com alguma severidade de linguagem, devida á indignação que ninguém pôde deixar de sentir, quando considera abusos dessa ordem; mas diz-me a consciencia que nessa discussão não excedi uma linha dos limites que me devião traçar as conveniencias e o respeito que consagro a este augusto recinto.

O nobre senador por minha provincia, o Sr. conselheiro Parnaguá, penetrando em minhas intenções, depassando o sacro de minha consciencia com maior desembaraço do que e que S. Ex. notou em minhas palavras, disse no seu discurso que havião sido as minhas expressões desabridas, que eu estava dominado por sentimentos inconfessaveis, e que das minhas palavras só se podia concluir que estes sentimentos erão—o odio e o rancor politicos. Tanto é certo exclamou o nobre senador, que a paixão politica perverte as melhores intelligencias e conduz aos mais deploraveis desvios o cotum dos homens!

Cada um dá o que tem, diz um rifão popular. Ora, eu que tributo ao nobre senador todo o respeito a que lhe dá direito sua elevada posição, que lhe consagro a estima e consideração que S. Ex. inspira a todos, até aos seus adversarios, só com a manifestação sincera destes sentimentos posso retribuir a *cortezia e amabilidade* das expressões com que S. Ex. tratou-me, e que recebi como mais uma prova da generosidade do seu character e da rectidão do seu espirito.

Sr. presidente, o illustre senador, correndo em defeza daquelles juizes de direito, seus dedicados, é verdade que um pouco tardiamente (segundo a opinião dos seus correligionarios da provincia), aceitou a estranha theoria que havia aqui sido sustentada em aparte por um illustre deputado pelo Ceará, e negou-me a competencia para discutir e apreciar desta tribuna os actos do poder judicial. S. Ex. acrescentou que era tanto mais para notar este meu procedimento, quando, conspurcando a alta magistratura do paiz, eu não havia trazido ao conhecimento da camara factos que pudessem justificar as minhas censuras.

V. Ex., Sr. presidente, lembra-se, sem duvida, de que não fiz aqui a magistrado algum censuras aérias; que declinei os actos dos juizes de direito da Parnahyba e Cam-

po-maior, que merecião chamar a attenção do governo. Pelo que respeita á relação do Maranhão, li o accordão que motivou as minhas censuras e enseri-o no meu discurso.

É verdade que nessa occasião, com relação ao juiz de direito de Campo-maior, não apresentei documento algum escripto, mas a razão é simples: eu accusava este juiz de direito principalmente pelas arbitrariedades por elle commettidas no correr de um processo que havia sido instaurado na villa de Campo-maior contra um pobre homem, processo que não tenho em meu poder, mas que conheço por ter sido advogado do réo.

Mas, com relação ao juiz de direito da Parnahyba, eu apresentei documentos comprobatorios das arbitrariedades que esse magistrado tem alli commettido.

E não o fiz sómente este anno; o anno passado, quando se discutia aqui o orçamento da justiça, chamei a attenção do então ministro da justiça, o Sr. Duarte de Azevedo, sobre estes mesmos factos, e em meu discurso forão insertos alguns documentos.

O illustre Sr. conselheiro Parnaguá, por portanto, pondo em duvida estes factos, uma vez que leu o discurso a que procurei responder, fez-me crer que não orava no senado com essa isenção de espirito, tão amiga da verdade, com essa calma que S. Ex. inculcava, nem com o fim de oppôr o seu valioso testemunho ás minhas asseverações nesta camara. Parece que S. Ex. tinha antes em vista consolidar adhesões para as eleições que se aproximão.

O nobre senador enganou-se completamente; quando suppoz que o meu fim fora principalmente pedir a protecção do governo para a minha futura candidatura; e escusado era fazer S. Ex. praça da sua independencia (que ninguém poz em provas), declarando que nem elle, nem os seus amigos precisavão de favores do governo, e que não os querião.

Sr. presidente, declaro a V. Ex. que, analysando o procedimento daquelles juizes de direito, e o da relação do Maranhão, não me passou absolutamente pelo espirito a idéa de pedir para a minha candidatura a protecção do governo.

Menos ainda do que S. Ex.; eu necessito da protecção do governo, e aproveito a occasião para dizer positivamente ao ministerio actual, assim como diria ao ministerio transacto, que não quero nem preciso de recommendação official nas eleições a que se vai proceder. O unico favor que peço e tenho direito de merecer do actual gabinete é exactamente o que lhe pedio o nobre senador: a mais completa abstenção na lutz.

Nessas eleições, Sr. presidente, espero sómente a protecção daquelles com quem contei em 1872, a protecção dos meus amigos; e estes, estou perfectamente convencido de que me não abandonarão; tenho recebido delles tantas provas de sympathia, tantas seguranças de apoio, que posso sem jactancia exprimir-me por este modo. Conheço a força do partido de S. Ex. em minha provincia, e declaro que ella me não intimida.

O illustre Sr. conselheiro Parnaguá, que tão independente se revela, e eu reconheço que é que não necessita do governo, que nenhum favor lhe tem pedido, se procurou fazer neste assumpto uma insinuação á minha obscura pessoa, certamente não quiz attender aos factos, do contrario, deveria vêr que o humilde representante de sua provincia a quem se referio, é um daquelles que pôdem dizer sem medo de contestação que não receberão de ministerio algum, em troco do seu apoio, o favor, o obsequio mais insignificante, nem para si, nem para parente algum seu.

E a prova desta verdade, Sr. presidente, é que nzs relações do Imperio, nas comarcas e nos termos de diferentes provincias, não se encontra nenhum desembargador, nenhum juiz de direito ou municipal que seja parente meu, nem proximo nem remoto. Poderá dizer outro tanto o illus-

tre senador? Respondão os annexos ao relatório do Sr. ministro da justiça!

Dous ex-ministros do gabinete 7 de Março estão presentes, elles que digão se algum dia lhes pedi favor pessoal. Os decretos do poder executivo são publicados em todos os jornaes do Imperio. Desafio a que me mostrem algum em que se lêa o meu nome.

Ao findar o meu mandato, Sr. presidente, eu encontro-me justamente na posição que occupava quando tive a honra de recebê-lo; sou o que nenhum governo deste paiz, nem mesmo o de que faça parte o illustre senador pelo Piahy, pôde prohibir ou obstar que eu seja: um bacharel formado, um advogado de aldea, um jornalista de provincia.

Esta posição modesta eu adquiri sómente com os meus esforços; não contribuiu para ella em cousa alguma a influencia official.

Mas, Sr. presidente, como o illustre senador pelo Piahy pôz em duvida a minha palavra com relação aos actos praticados pelos magistrados que censurei, e eu não quero absolutamente que sobre ella paira a menor suspeita, tomei a liberdade de redigir um requerimento, no qual peço que sejam presentes a esta augusta camara os trasladados dos diferentes processos de que eu aqui fiz a analyse.

Destes processos verificará quem os quiz ler: primeiro, que o chefe de policia interino do Piahy que processou o bacharel Coelho de Rezende pelo espancamento perpetrado na pessoa do juiz de direito da comarca das Barras, não recusou a esta autoridade, como diz o Sr. conselheiro Paranaguá, a protecção que ella tinha direito de esperar desse mesmo chefe de policia; e que, se o referido bacharel Rezende foi absolvido, foi devido isso ao facto de nos autos estar perfeitamente provada a sua innocencia.

Segundo, que o juiz de direito da comarca de Campo-maior perseguio (não ha outro termo que qualifique o seu procedimento) um cidadão pacífico, homem pobre e pai de numerosa familia, durante mais de 15 ou 18 mezes, obstando sempre a que o seu processo fosse julgado pelo jury.

Terceiro, que o procedimento do juiz de direito da comarca da Parnahyba, com relação ao cidadão portuguez Paulino José Coelho Bastos, foi attentatorio dos direitos deste individuo, e contrario a todas as prescripções da nossa legislação criminal, conforme o reconheceu a relação do Maranhão em dous accórdãos anteriores ao que innocentou o juiz criminoso.

Quarto, que a sentença deste tribunal, absolvendo o referido juiz de direito, ou foi dictada pelo patronato, ou pela ignorancia, senão por ambas as cousas reunidas.

O Sr. senador Paranaguá, analysando o meu discurso, chamou a attenção do senado para a circumstancia de ter eu accusado o juiz de direito de Campo-maior tendo sido advogado do individuo cujo processo motivou a minha accusação. Parece-me que S. Ex. quiz tirar d'aqui um motivo de suspeição. Tal suspeição, porém, não existe, Sr. presidente, desde que se souber que advoguei a causa desse individuo sem retribuição alguma pecuniaria, sem outra recompensa além da satisfação de ter praticado uma obra de caridade, e a gratidão de uma familia inteira. O que fiz ao pobre João da Paz tenho feito, e fal-o-hei a outro qualquer. Considero a advocacia um sacerdocio e não costume, apesar de viver della, estabelecer o dinheiro como confissão *sine qua non* dos meus fracos serviços.

Com relação ao processo do bacharel Coelho de Rezende, e ao ex juiz de direito das Barras, Oliveira Andrade, que o nobre senador diz ter sido removido pelo *cáete*, quando o nobre ex-ministro da justiça declarou, no respectivo decreto, que foi a pedido; devo lembrar ao nobre senador que esse processo é antigo, que o offendido esteve muito tempo nesta corte, depois do attentado de que foi victima, que S. Ex. o viu e ouviu-o; e que duas sessões do

parlamento, a do anno passado e esta, derão-lhe tempo sufficiente para discutir o procedimento do chefe de policia do Piahy, que não soube nesse negocio cumprir o seu dever. Por que não o fez S. Ex.? Eu nunca reciei a discussão, nem fugi a responsabilidade de meu acto. Declarei-o francamente nesta tribuna, disse que trouxera o processo e que o punha á disposição de quem quizesse lê-lo. Quando me retirei o anno passado, declarei que esse processo ficava na typographia da Nação. Se o illustre senador não o examinou, foi por que não quiz.

Se se trata, Sr. presidente, de demonstrar que um dos representantes do Piahy, censurando diferentes magistrados, deixou se arrastar pelo odio e pelo rancor políticos, e foi infiel á verdade, acho que nenhum dos honrados deputados deverá embaraçar a passagem deste requerimento, que não tem outro fim se não dissipar as duvidas.

Eu tenho todo interesse em liquidar este ponto, e se o nobre senador pelo Piahy não deseja outra cousa, estou certo que ha de tomar como um serviço o voto de todos aquelles que contribuirem para a passagem do requerimento.

Não me sentarei, Sr. presidente, sem fazer ainda uma observação.

Não quero que ninguém supponha que existe em meu espirito uma prevenção systematica contra toda a magistratura do paiz. Não ha Sr. presidente quem mais venere e acate um bom magistrado do que seja o humilde orador, que ora occupa a tribuna; mas entendo que assim como o juiz recto e integro é digno da estima e da consideração publicas, aquelles que, quando julga, não têm diante dos olhos a lei e a justiça, devem incorrer, não só nas censuras, como na animadversão de todos os bons cidadãos. E se denunciando aqui alguns actos praticados pelos juizes de direito da Parnahyba e Campo-maior, e pela relação do Maranhão, eu chamei sobre elles como disse o nobre senador, o odio e o desprezo publicos, a culpa não é minha, a culpa é desses magistrados que não sabem cumprir os seus deveres. Nem por isso ficará conspurcada a magistratura do paiz, que não é, felizmente, solidaria com aquelles que não honrão sua toga. O sol tambem tem manchas, e nunca se fez um crime a quem as descobriu e relevou!

A camara dos Srs. deputados, e por consequencia cada um de seus membros, por essa consideração, não pode ficar privada do direito de apreciar, discutir, analysar, e commentar os actos de um poder que pela constituição não foi julgado inviolavel.

E o nobre senador pelo Piahy, que faz parte de um partido que todos os dias traz ao tapete das discussões os actos de um poder que essa mesma constituição declarou inviolavel e sagrado, não podia atirar-me pedras, nem fazer-me censuras, por denunciar os abusos de varios membros do poder judicial!

S. Ex. faz parte desse poder; estou perfeitamente convencido de que elle não procura para si a inviolabilidade que advoga para os outros; mas é fora de duvida que esta circumstancia pode torna-lo suspeito, tirando toda autoridade á sua opinião.

E, Sr. presidente, menos autoridade terá a palavra do illustre senador, quando confrontarmos a theoria que hoje sustenta com o seu procedimento em annos anteriores.

Em 1857, S. Ex. que exercia aqui mandato perfeitamente igual ao meu, pois lhe havia sido conferido por aquelles mesmos que me conferirão este, fez parte da comissão nomeada por esta augusta camara para dar parecer sobre o acto do ministro da justiça de então, hoje o *primus inter pares* no partido de S. Ex. o Sr. conselheiro Nabuco, que havia aposentado ou demittido varios membros da alta magistratura do paiz.

Eu não direi o que disse o nobre sena-

dor nesse parecer; a camara e o paiz todo o conhecem. Notarei apenas que o illustre conselheiro Paranaguá não pregava nesse tempo a inviolabilidade do poder judicial S. Ex. entendia que era justificavel o acto do ministro, que, arvorando-se em juiz dos julgadores, expellira varios membros da alta magistratura do paiz com o estygo de mercadores da justiça!

Ainda em 1864 o honrado senador guardava esta opinião, pois na sessão desta camara de 16 de fevereiro desse anno votava em favor do *bill de indemnidade* que ella concedia ao ministro, Causansão de Sinimbú (outro chefe do seu partido) que aposentára, não 3, mas 7 magistrados victimarios!

Como se mudão os tempos, Sr. presidente, e como os homens mudão com elles!

O honrado senador admira-se hoje muito de um representante de sua provincia denunciar desta tribuna actos gravissimos que se passão em algumas comarcas della, e de pedir providencias ao governo no sentido de restabelecer alli o imperio das leis, em cuja guarda é seu dever velar! E pergunta temeroso a esse governo se já vai tomar essas providencias, e se para tanto se julga habilitado!

Pense, Sr. presidente que exerci um direito (ainda uma vez o repito) denunciando esses factos a camara e ao governo; penso mais que, como amigo leal do honrado ministro da justiça, esse direito era quasi um dever, pois num paiz vasto como o nosso é impossivel que S. Ex. por si só, saiba de tudo quanto se passa, principalmente se attendermos a que á altura em que se acha, ordinariamente não chegam os gemidos dos opprimidos, se estes são fracos e pequenos. Não tinha porem, nem tenho interesse particular em que o nobre ministro os ouça e attenda. O honrado ministro é livre de proceder como entender. O que me cumpriu fazer, fi-lo, e fi-lo com dignidade e coragem. Do juizo do illustre senador sobre o meu procedimento eu apello para o da camara e para o do paiz, que nos ha de julgar a todos.

Peço a V. Ex. que mande receber o meu requerimento. (*Muito bem muito bem.*)

CAMARA MUNICIPAL.

Sessão ordinaria do dia 21 de Outubro de 1875.

Presidencia do Sr. vereador Paz.

As 9 horas da manhã do dia 21 de Outubro de 1875, nesta cidade Theresina, capital da provincia do Piahy, e pago da camara municipal—reunidos os Srs. vereadores Manoel R. da Paz, Raymundo T. da Morada, Laurindo G. de Sa, J. M. Teixeira, e Pompeu C. de Moura, foi aberta a sessão.

—Lida, e approvada a acta da antecedente.

—Um officio de S. Ex. o Sr. presidente desta provincia declarando a esta camara haver approvado a demissão do guarda Felix Isidoro de Azevedo, bem como a nomeação do cidadão Aleixo Gomes dos Santos Rosa para substituí-lo.

—O Sr. presidente sciificou a camara de que já havia feito o nomeado entrar em exercicio.

—Arhive-se.

—Outro, do piloto João José Alexandre de Moraes, fazendo omeço do quadro e mappa dos terrenos desta cidade.—Arhive-se.

—Presente e lido o relatório do fiscal Amador Vieira de Siqueira—o Sr. presidente mandou a comissão respectiva.

—Uma petição de Manoel Carneiro de Sa, comendante estabelecido nesta capital, reclamando a quantia de 385481 reis, que de menos se lhe mandou abonar em sua folha proveniente de diuizos de miungas, por accordo de 29 de Julho do corrente anno.—Informando, eu secretario, por ordem da camara, ter havido realmente engano de calculo contra o requerente e verificado assim o direito deste—resolveu aquella dar o seguinte despacho: Deferido. O procurador da camara abone a letra do supplicante a quantia de 2585971, conforme reclamação mesmo, ficando desta forma sem effeito algum a primeira parte do Accórdio de 29 de Julho precedente.

—Um requerimento de Manoel da Silva Miragaya acompanhado de uma proposta e offerecendo-se para contractar com a camara a publicação de seus actos, impressão de conhecimentos, etc. Resolveu a mesma, em primeiro lugar, mandar publicar edital para conhecimento dos interessados.

—O Sr. presidente manda a comissão respectiva treze requerimentos de licença.

—Despacharam-se diversos requerimentos de licença.

—Dada a hora levantou-se a sessão, e para constar, eu Satyro José Pinto de Oliveira, secretario da camara lavrei esta acta.

Sessão ordinaria do dia 22 de Outubro de 1875.

Presidencia do Sr. vereador Paz.

As 9 horas da manhã do dia 22 de Outubro de 1875, nesta cidade Theresina do Piahy e pago da camara municipal—reunidos os Srs. vereadores M. da Paz, R. Morada, M. Teixeira, Braga e L. Sa, foi aberta a sessão.

—Lida, e approvada a acta da antecedente.

—Offo requerimentos de—João de Araujo Costa, Climerio Lopes Castello Branco, Rosa Lima de Mesquita Feitosa, Maria Martinho de Jesus, João Ribeiro de Vasconcellos, Antonio das Neves Chaves, Manoel Januario de Souza e Francellino Eusebio Alves dos Reis—todos pedindo terrenos por aforamento em diversos pontos desta cidade, e estando elles informados favoravelmente pelos empregados municipais—resolveu a camara mandar publicar editaes chamando concurrentes para ter lugar a arrematação no pago da mesma no dia 26 deste mez, bem como dos seguintes: um requerido por Valentim José de Moraes, outro por Martinho de Souza Castro, outro por Manoel Mariano do Nascimento, outro por Pedro Martins de Souza, outro por Unibellino J. do A. Divino, outro por Liberato Ferreira Lima, outro por Anna Joaquina Teixeira, outro por Francisco dos Anjos Bastos, outro por Lana T. M. Elvas e finalmente outro pela Sra. Raymunda Maria da Silva.

—Um dito de Ignez Maria de Jesus pedindo um terreno na rua Larga desta cidade.—Indeferido.

—Um dito de Benedicto Ferreira de Mello pedindo um terreno para edificar casa de patha dentro do quadro da decima urbana.—Indeferido em vista das informações dos empregados.

—Despacharam-se diversos requerimentos de licença.

—Nada mais havendo a tratar por hoje levantou-se a sessão, e eu Satyro José Pinto de Oliveira, secretario da camara lavrei a presente acta.

Sessão ordinaria do dia 25 de Outubro de 1875.

Presidencia do Sr. vereador Paz.

As 9 horas da manhã do dia 25 de Outubro de 1875, nesta cidade Theresina do Piahy e pago da camara municipal—presentes os Srs. vereadores M. da Paz, R. Morada, P. Moura, L. Sa e Elpidio, foi aberta a sessão.

—Lida, e approvada a acta da antecedente.

—Tendo sido marcado o dia de hoje para ter lugar a celebração do contracto da publicação e impressão dos trabalhos desta camara e dos mais cujas despesas correrem por sua conta,—com quem maiores vantagens offerecer,—nem da proposta de Manoel da Silva Miragaya, de que a camara tomou conhecimento na sessão do dia 21 deste,—apresentou mais uma outra offerecida por Antonio Joaquim Diniz.

—Presentes os dous competidores, cada um dos quaes se propoz a fazer aquelle serviço pela quantia de 3003000 reis moeda corrente,—resolveu o primeiro d'elles a reduzir essa mesma quantia para a de 1505000 reis, ficando isento da impressão de conhecimentos para a arrecadação de impostos, ao que o segundo não se suppôu.

—Sendo aceito o offerecimento pela camara, mandou ella lavrar o competente contracto com as clausulas necessarias, o qual fica devidamente assignado.

—Despacharam-se 27 requerimentos de licença.

—Achando-se adiada a hora o Sr. presidente levantou a sessão.—Eu Satyro José Pinto de Oliveira, secretario da camara lavrei a presente acta.

Sessão ordinaria do dia 29 de Outubro de 1875.

Presidencia do Sr. vereador Paz.

Aos 29 dias do mez de Outubro de 1875, nesta cidade Theresina do Piahy e pago da camara municipal—presentes os Srs. vereadores M. da Paz, M. Teixeira, Pompeu, Elpidio e Firmiano, foi aberta a sessão as 9 horas da manhã.

—Lida, e approvada a acta da antecedente.

EXPEDIENTE.

—Um officio da presidencia da provincia sob n. 529 remettendo, de conformidade com o aviso circular do ministerio d'agricultura de 21 de Agosto ultimo, um questionario a fim desta camara responder-lo com brevidade e devolvê-lo a mesma presidencia; resolveu se acensar a sua recepção dizendo que no mais breve espaço de tempo possivel daria-se cumprimento ao recommendado.

PARECERES.

—A camara conformando-se com os pareceres da comissão de custas, dados sobre petições de diversos empregados do fóro desta capital,—resolveu mandar pagar pelas verbas dos §§ 12 e 13 do art. 1.º do orçamento vigente:

A Sebastião da Silva Lopes, escrivão do jury, a quantia de 4703868;

A José Quintino de Brito, escrivão do crime, a de 1333650;

Ao Dr. José Rodrigues Elvas, promotor publico, a de 183000;

A Antonio Joaquim Diniz, escrivão do chefe de policia, a de 155000, e finalmente

A Valentim Ribeiro da Cruz, official de justiça, a de 1133750 reis.

—Foram despachados diferentes requerimentos de licença.

—Por se achar adiada a hora levantou a sessão, e eu Satyro José Pinto de Oliveira, secretario da camara, lavrei a presente acta.

SECÇÃO PARTICULAR.

Commemoração.

Faz hoje um anno que na corte do Imperio, baixou ao tumulo uma existencia preciosa. Esse tumulo encobre os restos mortaes de um homem a quem a morte,

sem temer a ninguém, alçando o seu ingente alforge, cortou-lhe o aureo fio da vida, deixando escapar sua candida alma livre do pesado envolver da matéria para, em rápido vôo, ir pousar na morada dos justos!

Sim, faz hoje um anno que, o meu distincto amigo, o illustre major José Marcellino Pereira de Vasconcellos, da provincia do Espirito-Santo, quebrou o fio da sua existencia, ainda cheio de vida e de esperanças para a sua desolada familia, para os seus amigos, e para o paiz, de que se havia tornado um vulto respeitavel, e um dos seus ornamentos, porque a sua vasta intelligencia, em inteira harmonia com a sua vontade, bem mirava o seu engrandecimento.

Foi sempre o Sr. José Marcellino, espeso exemplar, pai extremo, amigo dedicado, cidadão prestante e de virtudes inexplicaveis, indo refugiar-se no céu, onde a virtude acha a sua permittida bemaventurança.

Rogamos ao Onnipotente, pelo descanso eterno de sua alma na mansão dos justos, e uma lagrima sentida orvalhe a fria campaa que encerra os seus restos mortaes.

Aceite, pois, a Exm. Sr. D. Joaquina Pessoa de Vasconcellos, virtuosa viuva, e seu digno filho o Illm. Sr. José Marcellino Pessoa de Vasconcellos esta prova de gratidão, unica que o amigo devotado e reconhecido pode dar neste momento de sentimento e de dôr.

Albano Antonio de Moraes Castro.

Theresina, 26 de Novembro de 1875.

NOTICIARIO

Chefe de policia.— Na tarde do dia 24 aportou n'esta capital o vapor Piahy procedente da Parnahyba, trazendo a seu bordo o Exm. Sr. Dr. Antonio Paulino Cavalcanti de Albuquerque, nomeado chefe de policia d'esta provincia, o qual no dia seguinte assumiu o exercicio de seu elevado cargo.

O Sr. Dr. Paulino recommenda-se por sua illustração e intelligencia não vulgar, no desempenho do cargo que exerce na magistratura em Pernambuco, havendo por mais de uma vez tomado assento na assembleia d'aquella provincia, onde revelou os dotes de seu bello talento.

Está, pois, nas condições de satisfazer as vistas do governo imperial, e a expectativa da provincia que o acolhe satisfeita.

Nós o saudamos affectuosamente, e fazemos votos para que seja muito feliz em sua administração.

Pede a justiça que ainda uma vez manifestemos o nosso profundo reconhecimento ao Exm. Sr. Dr. Encas José Nogueira, pela sua zelosa e perfeita administração policial no periodo de oito mezes, correspondendo assim ao elevado conceito em que o tem a provincia inteira.

Casamento.— Casou-se no dia 27 do corrente o nosso distincto amigo capitão Gabriel Luiz Ferreira, com a Exm. Sr. D. Maria Benedicta Candida da Conceição Pacheco, digna filha do Sr. capitão José Felix Alves Pacheco, importante commerciante desta praça.

Este distincto cavalheiro em signal de seu regosijo e satisfação deu liberdade no mesmo dia, sem condições, á um seu escravinho de 6 annos de idade, de nome Januario.

Dirigindo ao venturoso par as nossas sinceras felicitações, registramos com prazer duplo este faustoso acontecimento por ter sido immediatamente seguido de um acto de verdadeira philantropia e humanidade, como o que fica expresso.

Passageiros.— Seguidos no vapor *Conselheiro Patanaguá*, a 12 do corrente, da cidade da Parnahyba á Theresina e portos intermedios.

Dr. Antonio José de Sant'Anna, Dr. Fernando Alves de Carvalho, Dr. Theodoro Alves Pacheco, e sua creada, Americo Leite d'Argollo Ferrão, e um creado, ex-praça Antonio Ferreira Nunes, Cronwel Jansen Lima, Manoel Raymundo Tavares, Lucilio Guedes, José Verissimo d'Araujo, Antonio Ribeiro Soares.

Editaes.

Delegacia do Inspector geral da Instrução publica da corte, n'esta provincia.

Da ordem do Illm. Sr. delegado do inspector geral da instrução publica da corte, nesta provincia, faço publico para conhecimento de quem convier, que devem ter lugar, nas salas do edificio em que funciona o lyceu desta capital, no dia 29 do corrente mez, e proseguir nos seguintes, os exames de sciencias, exigidos para os cursos superiores do imperio, a saber:

Philosophia, Arithmetica, Geometria e Geographia, em que se acham inscriptos os examinandos das diversas materias, pelo modo seguinte:

PHILOSOPHIA: — 1.ª TURMA — Clodoaldo Conrado de Freitas, Firmino Modesto Soares, Joaquim Nogueira e José Paulino Cavalcanti de Albuquerque.

ARITHMETICA: — 1.ª TURMA — Arthur Pedreira, Clodoaldo Conrado de Freitas, Firmino Modesto Soares, Izaac Martins dos Reis, Joaquim Nogueira, José Joaquim de Moraes Avellino, José Paulino Cavalcanti d'Albuquerque e Juvenal José da Silva Conrado.

GEOMETRIA: — 1.ª TURMA — Arthur Pedreira e Collect Antonio da Fonseca.

GEOGRAPHIA: — 1.ª TURMA — Antonio de Souza Rubim, Antonio Vasconcellos de Menezes, Izaac Martins dos Reis, José Paulino Cavalcanti d'Albuquerque e Luiz Evandro Teixeira.

HISTORIA: — 1.ª TURMA — Clodoaldo Conrado de Freitas.

Os quaes serão chamados e examinados, conforme a ordem das turmas, tudo de accordo com o disposto nos arts. 4.º do decreto n.º 5,429 de 2 de Outubro de 1873, e 3.º das instrucções annexas ao decreto n.º 4430 de 30 de Outubro de 1869.

Secretaria do delegado do inspector geral da instrução publica da corte, em Theresina, 26 de Novembro de 1875.

O secretario interino,
José Gonçalves Villarinho.

LISTA ALPHABETICA DOS EXAMINANDOS DE PHILOSOPHIA, ORGANISADA DE CONFORMIDADE COM O ART. 3.º DAS INSTRUÇÕES ANNEXAS AO DECRETO N.º 4430 DE 30 DE OUTUBRO DE 1869.

N.º	Nomes.
1	Clodoaldo Conrado de Freitas.
2	Firmino Modesto Soares.
3	Joaquim Nogueira.
4	José Paulino Cavalcanti d'Albuquerque.

Secretaria do delegado do inspector geral da instrução publica da corte, em Theresina, 26 de Novembro de 1875.

O secretario interino,
José Gonçalves Villarinho.

LISTA ALPHABETICA DOS EXAMINANDOS DE ARITHMETICA, ORGANISADA DE CONFORMIDADE COM O ART. 3.º DAS INSTRUÇÕES ANNEXAS AO DECRETO N.º 4430 DE 30 DE OUTUBRO DE 1869.

N.º	Nomes.
1	Arthur Pedreira.
2	Clodoaldo Conrado de Freitas.
3	Firmino Modesto Soares.
4	Izaac Martins dos Reis.
5	Joaquim Nogueira.
6	José Joaquim de Moraes Avellino.
7	José Paulino Cavalcanti d'Albuquerque.
8	Juvenal José da Silva Conrado.

Secretaria do delegado do inspector geral da instrução publica da corte, em Theresina, 26 de Novembro de 1875.

O secretario interino,
José Gonçalves Villarinho.

LISTA ALPHABETICA DOS EXAMINANDOS DE GEOMETRIA, ORGANISADA DE CONFORMIDADE COM O ART. 3.º DAS INSTRUÇÕES ANNEXAS AO DECRETO N.º 4430 DE 30 DE OUTUBRO DE 1869.

N.º	Nomes.
1	Arthur Pedreira.
2	Collect Antonio da Fonseca.

Secretaria do delegado do inspector geral da instrução publica da corte, em Theresina, 26 de Novembro de 1875.

O secretario interino,
José Gonçalves Villarinho.

LISTA ALPHABETICA DOS EXAMINANDOS DE GEOGRAPHIA, ORGANISADA DE CONFORMIDADE COM O ART. 3.º DAS INSTRUÇÕES ANNEXAS AO DECRETO N.º 4430 DE 30 DE OUTUBRO DE 1869.

N.º	Nomes.
1	Antonio de Souza Rubim.
2	Antonio Vasconcellos de Menezes.
3	Izaac Martins dos Reis.
4	José Paulino Cavalcanti d'Albuquerque.
5	Luiz Evandro Teixeira.

Secretaria do delegado do inspector geral da instrução publica da corte, em Theresina, 26 de Novembro de 1875.

O secretario interino,
José Gonçalves Villarinho.

LISTA ALPHABETICA DOS EXAMINANDOS DE HISTORIA, ORGANISADA DE CONFORMIDADE COM O ART. 3.º DAS INSTRUÇÕES ANNEXAS AO DECRETO N.º 4430 DE 30 DE OUTUBRO DE 1869.

N.º	Nomes.
1	Clodoaldo Conrado de Freitas.

Secretaria do delegado do inspector geral da instrução publica da corte, em Theresina, 26 de Novembro de 1875.

O secretario interino,
José Gonçalves Villarinho.

Lista dos examinandos approvados nas materias abaixo declaradas, organisa da de accordo com o art. 29 das instrucções annexas ao decreto n.º 4430 de 30 de Outubro de 1869.

PORTUGUEZ.

Approvados plenamente com distincção.

Arthur Pedreira.
Francisco da Costa Freire.
Joaquim Nogueira.

Approvados pl nome.

Antonio Cantanhedes de Moraes
Benjamin Elyseu de Moraes Avellino.
Izaac Martins dos Reis.
Urbano Pereira de Araujo.

LATIM.

Approvados plenamente.

Clodoaldo Conrado de Freitas.
Joaquim Nogueira.

Approvados.

Firmino Modesto Soares.

Reprovados.

N.º 3.

FRANCEZ

Approvados plenamente

Arthur Pedreira.
Francisco da Costa Freire.
Urbano Pereira de Araujo.

Approvados.

Apollinario Monteiro da Cunha
Cicero Cesar da Morada.
Firmino Alvares de Souza.
Joaquim Nogueira.
João Baptista Couto
Juvenal José da Silva Conrado.
Luiz Evandro Teixeira.
Soter José da Silva Conrado.

Reprovados.

N.º 4.

INGLEZ.

Approvados plenamente com distincção.

Joaquim Nogueira.

Approvados plenamente.

Antonio de Souza Rubim.
Firmino Modesto Soares
Izaac Martins dos Reis.
José Joaquim de Moraes Avellino.
José Paulino Cavalcanti de Albuquerque.

Secretaria do delegado do inspector geral da instrução publica da corte, em Theresina, 26 de Novembro de 1875.

O secretario interino,
José Gonçalves Villarinho.

Companhia de infantaria do Piahy.

Preciza-se para o rancho e enfermaria da mesma no primeiro semestre do anno proximo vindouro dos generos abaixo declarados, a saber:

Assucar grosso; ditto fino; arroz com casca; azeite doce; alho (kilos); bacalhão; carne verde; ditto sem osso; cebollas; café em grão; chá Hysson; feijão; frangos; farinha de mandioca; galinha; kerozeno; lenha; manteiga; papel vergê; pães de 170 grammas; dito de 114 grammas; pimenta da India; sal; sabão; toucinho; vinagre; vellas styrianas.

Os proponentes deverão apresentar suas propostas em carta feixada na secretaria da companhia no dia 9 de dezembro vindouro, pelas onze horas da

manhã com declaração dos ultimos preços.

Quartel em Theresina, 26 de novembro de 1875.

Lourenço Pires Frazão,
Tenente agente.

SECÇÃO DE ANNUNCIOS.

O ABAIXO ASSIGNADO, MORADOR na villa de Sant'Anna, da provincia do Ceará, faz sciente a fazenda publica que se acha exonerado da criação de gado vacum e cavallar nesta provincia do Piahy, por ter vendido nesta data suas fazendas como junto se vê.

Pedro 2.º, 20 de Setembro de 1875.

Antonio Carneiro de Mesquita.

O abaixo assignado, morador na villa de Sant'Anna, provincia do Ceará, faz sciente ao publico e com especialidade a fazenda provincial, que na pessoa do Sr. João Mendonça Furtado, morador n'aquella mesma provincia, transferiu por venda, suas fazendas— Buenos-Ayres, Estreito e Agua-Branca, que n'esta freguezia possuia, ficando a cargo e responsabilidade do mesmo comprador pagar por sua conta os dizimos correspondentes ás mesmas fazendas e os quaes do anno vindouro de 1876 em diante se forem vencendo.

Pedro 2.º, 20 de Setembro de 1875.

Antonio Carneiro de Mesquita.

O abaixo assignado, negociante e morador em Campo Grande, provincia do Ceará, faz sciente ao publico e com especialidade á fazenda provincial que Antonio Carneiro de Mesquita comprou as fazendas— Buenos Ayres, Estreito e Agua Branca, na freguezia de Pedro 2.º desta provincia, obrigando se ao pagamento dos dizimos das mesmas fazendas, os quaes se tem de vencer do anno proximo vindouro de 1876 em diante.

Pedro 2.º, 20 de Setembro de 1875.

João de Mendonça Furtado.

Aos Srs assignantes do PAIZ.

O abaixo assignado, agente nesta provincia do jornal PAIZ, convida aos Srs. assignantes do referido jornal a virem ou mandarem satisfazer a importancia de seus debitos, para poder prestar contas á respectiva empresa.

Outrosim faz sciente que continúa a abrir assignaturas, na forma do programma d'aquelle jornal, isto é, sendo o pagamento adiantado, pois, como é sabido, do producto de taes assignaturas é que tira o PAIZ o principal elemento de vida com que se tem até hoje sustentado.

Espera, portanto, o mesmo abaixo assignado que os Srs. assignantes se dignarão de attender a este seu apello, cujo unico fim é proporcionar ao incançavel proprietario do PAIZ os meios de tornal-o cada dia ainda mais util.

Theresina, 15 de Novembro de 1875.

O agente,

Eugenio Marques de Hollanda.

Charutos finos!

Normas; Suspiros; Marquezes; Guanabaras; Imperiaes; « Flôr do Piahy »
Vende-se, por conta do fabricante,
EM CASA DE—MIGUEL BORGES.

AGUARDENTE.

No engenho Santa Cruz vende-se boa aguardente de 21 grãos a 280, até o dia 10 de Dezembro, comprando se de mil frascos para cima.

Ther.—Typ. da OPINIÃO CONSERVADORA—Imp. por Honorato José de Souza—1875.